

# O COMMERCIO DE BARCELLOS

SEMANARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO.

BIBLIOTECA

ANNO V Trimestre 300 rs. Semestre 600 rs. Numero avulso 30 rs. Redacção e Administração, Rua de S. Francisco, n.º 52, Barcellos, para onde toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte.

BARCELLOS

Domingo 8 de Julho de 1894

Publicações

Anuncios, linha 30 rs. Repetições 20 rs. Corpo do jornal 40 rs. Os srs. assignantes gozam o abatimento de 25 % . Anunciam-se as publicações litterarias, de que se receba um exemplar.

N.º 227

SABBADO, 7

## AO PAIZ

O governo acaba de publicar um decreto declarando obrigatória, a partir do anno economico findo, a ultima lei de fazenda, que estabelecia impostos e auctorisava a sua cobrança. E, não satisfeito com isto, ousou ainda, n'outro diploma de igual data e contra as suas promessas, solememente affirmadas, modificar uma lei tributaria que as côrtes tinham votado ha pouco.

Consumou-se, pois, o mais grave atentado que a politica reaccionaria do governo podia praticar contra os direitos politicos de um povo livre e contra a soberania nacional; acto criminoso, que se avanta a todos, e tantos, como que os ministros actuaes, lecta de ha mizes a esta parte, offendido a Constituição.

A nação, se aquelle decreto vingar, ficará esbuthada da sua primeira garantia politica.

A constituição politica do reino dispõe, com effeito, no art. 12.º do 1.º acto adicional:

os impostos são votados annualmente; as leis que os estabelecem obrigam somente por um anno.

De inteira conformidade com este claro e expressivo texto da lei fundamental, o regulamento geral da contabilidade publica diz terminantemente no art. 33.º:

nenhum imposto pode ser estabelecido ou arrecadado senão em virtude da lei.

Ora, a ultima lei de fazenda, que estabeleceu impostos e auctorisou a sua arrecadação, foi a de 30 de junho de 1893; e, por isso, nos seus precisos termos e de inteiro accordo com aquelles preceitos constitucionaes, obrigava somente durante o anno economico findo.

Para que o parlamento podesse no exercicio da primeira das attribuições que exclusivamente lhe pertencem, votar os impostos do actual anno economico e decretar consequentemente, com a sancção real, a sua arrecadação por lei, teria sido indispensavel reunil-o antes do fim de junho.

O governo, porém, publicou em 4 de maio um decreto, convocando as côrtes geraes só para o 1.º de outubro.

Era evidente á face d'este diploma que o ministerio se propunha, por simples decreto, estabelecer impostos e ordenar a sua arrecadação no corrente anno.

A constituição politica da nação portugueza estava, pois, sus-

penza de facto e n'aquillo que constitue a propria essencia do systema representativo.

Em tão grave conjuntura, consideravel numero de representantes da nação reuniram n'esta capital, na noite de 16 de maio ultimo, com o intuito de adoptar, fóra de quaesquer preoccupações partidarias, as providencias que as circunstancias imperiosamente estavam reclamando.

Em cumprimento d'uma das resoluções tomadas por maioria n'essa importante assembléa e no uso de uma garantia constitucional, dirigimo-nos ao Rei, que antes de ser aclamado jurara observar e fazer observar a constituição politica da nação portugueza e mais leis do reino, para lhe expôr aquella ultima e gravissima infracção do pacto fundamental e reclamar que, no exercicio do poder moderador, se dignasse convocar as côrtes a tempo de poderem votar os impostos.

A Corôa, ao receber a nossa representação, mostrou-nos o seu amor aos principios liberaes, declarando que os seus actos se inspiravam sempre no proposito unico de servir e defender os verdadeiros e superiores interesses do paiz.

Assim os ministros ousaram aconselhar ao Chefe do estado, a quem, como tal, compete velar incessantemente sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos poderes politicos, que suspendesse a constituição sempre que os interesses do paiz, apreciados como verdadeiros e superiores pelo seu juizo individual, lhe inspirassem tal arbitrio.

Naquelle declaração está todo o fundamento e toda a justificação do regimen pessoal que a carta derogou e substituiu pelo governo do povo pelo povo.

Em vista de resposta tão desltoante dos principios, como contraria aos estylos, julgamos dever appellar dos poderes constitucionaes para a nação livre e independente, fonte de toda a soberania e só por delegação da qual se exerce auctoridade.

E' o que hoje vimos fazer.

O acto, por virtude do qual o ministerio tenta estabelecer e arrecadar impostos no anno corrente, é um simples decreto promulgado pelo executivo: não é uma lei votada pelas côrtes e sancionada pelo rei.

Esse diploma constitue mais uma violação, profunda e gravissima, da lei fundamental. Ficará interrompido o regimen da legalidade, e começará o do arbitrio, para se seguir o da força.

A constituição, porém, previu

avisadamente o facto, apercebendo a nação para a defeza do direito offendido e da liberdade ultrajada.

Os ministros, arrogando-se attribuições que exclusivamente competem ás côrtes com a sancção do rei, commetteram verdadeiro abuso de poder, isto é, delicto previsto na carta, classificado nas leis e punivel pelo codigo penal, como elles proprios de antemão confessaram n'uma proposta de lei de responsabilidade ministerial apresentada ao parlamento.

O decreto do governo é, pois, acto não só inconstitucional, mas até criminoso. E, por isso, logicamente, o regulamento de contabilidade publica sujeita á pena de concussionarios os empregados que, embora em cumprimento de ordens do governo, procederem á cobrança de impostos não auctorisados.

A Carta insereve, como a primeira das garantias constitucionaes, que nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa contra a virtude da lei; e como qualquer decreto do executivo, com respeito a impostos, não é a lei que constitucionalmente tem de os auctorisar, ninguém, quer seja funcionario publico ou simples cidadão, pode ser obrigado a obedecer-lhe.

Havendo o governo ordenado, apesar de tão claras disposições, a percepção de contribuições não auctorisadas, se os empregados fiscaes quizerem cumprir essa ordem illegitima, restará ainda ao cidadão o direito constitucional de negar obediencia a funcionarios, que o proprio governo privou de toda a auctoridade legal.

Isto posto, é á nação que cumpre resolver se deve resistir a ordens não só inconstitucionaes, mas até criminosas, dos ministros e appellar, no caso de procedimento coercivo, para o poder judicial a quem compete conhecer da illegalidade de contribuições não auctorisadas e que, por isso, constitue, com a sua independencia, o ultimo recurso legal para defeza da constituição.

Não julgariamos, porem, ter cumprido tudo quanto deviamos, se, n'esta hora angustiosa, não tornassemos bem publico a nosso modo de ver a situação actual, no intuito de indicarmos os meios convenientes para fazer respeitar as liberdades publicas e as prerogativas parlamentares.

A ditadura, que o governo usurpou e aggravava, a nosso juizo, com a nefasta premeditação, sem precedentes, de restabelecer o poder pessoal, nem sequer chegaria a ser tentada, se, infel-

lizmente, não o animasse a ousar tanto a convicção de que muito lhe seria consentido.

Os governos, é certo, tem nos ultimos annos, exercido a mudo funções puramente legislativas. Umavez o proprio ministerio se arrogava essas attribuições; outras, o parlamento lhe delegava os necessarios poderes. E as côrtes, a que incumbia velar na guarda da constituição, limitavam-se quando muito e salva uma ou outra voz de protesto, a relevar o governo das responsabilidades em que houvesse incorrido.

D'ahi proveiu a depressão do systema representativo, porque, se os poderes politicos se confundem e accumulam, desaparece a melhor garantia dos direitos dos cidadãos e o mais seguro meio de tornar effectivas as liberdades constitucionaes.

Diminuída no seu prestígio a representação nacional, desce com ella não só a hombridade politica mas o proprio nivel moral. E' que o parlamento não le. E, mercê d'esta sua attribuição, deve constituir o grande jury em que a consciencia publica tem a sua mais elevada representação. N'estas circunstancias, fóra de toda a publicidade e discussão, era possível ao interesse illicito insinuar-se, abrir caminho, especular, sobrepôr-se ao direito, e, fortalecido, ameaçar até a plena liberdade de justa acção governativa.

De similhante situação o menos que resultou foi a descrença geral e o descrédito da politica.

Urge remediar tamanho mal. Nesse proposito e pelo que nos cumpre jamais consentiremos que o poder executivo possa exercer de futuro por dictaduras, assumidas ou delegadas, attribuições constitucionaes das côrtes.

Isto porém não basta.

Uma constituição é o complexo de garantias necessarias a assegurar os direitos do cidadão e a independencia dos poderes politicos. E, quando a experiencia, que deve ser o legislador supremo, tem mostrado que o exercicio d'essas garantias não se acha regulado por forma a evitar excessos de poder, torna-se mister adoptar as providencias necessarias a robustecel-as e avigoral-as.

Para esse effeito, temos por essencial dar ao suffragio completa genuinidade, tornar effectiva a responsabilidade do poder executivo, aperceber as côrtes com os meios necessarios a manter a sua independencia de acção, constituir no poder judicial o verdadeiro palladio dos direi-

tos individuaes e provêr o cidadão com os recursos indispensaveis á defeza dos fóros populares.

A reforma nas leis, todavia, de nada valerá, sem o firme proposito de as executar honradamente, vencendo com energia as resistencias e desfazendo os conluos que acima da moral publica e da honestidade individual possam collocar interesses illegitimos ou mesquinhas paixões. Não valerá essa reforma, convictamente o affirmamos, se completa mudança nos costumes politicos não der aos governos do paiz força moral para dominar as causas de desorganisação social, auctoridade e virtude para engrandecer e firmar em absoluta justiça o poder; elementos sem os quaes o povo perde a noção do dever e se entibiam, no seu espirito, a confiança nos homens e a fé nas instituições.

A nação, pois, recorremos, na esperança de que o povo portuguez, que tem tido a coram civica da república, o tem opprimido, resurgindo á voz do dever, encontrará ainda aquella nobre e honrada energia de outras eras, para salvar, com o seu decoro, o direito e a liberdade!

Lisboa, 2 de junho de 1894.

Albano de Mello Ribeiro Pinto  
Alvaro de Mendonça  
Anselmo Braamcamp Freire +  
Antonio A. Pereira de Miranda  
Antonio Baptista de Sousa  
Antonio Candido R. da Costa  
Antonio Centeno  
Antonio Egecio Quaresma Lopes de Vasconcellos  
Antonio d'Oliveira Monteiro  
Antonio P. Seixas d'Andrade  
Antonio de Sousa S. Costa Lobo  
Antonio Tavares Festas  
Antonio Telles Pereira de Vasconcellos Pimentel  
Arthur Pinto de M. Montenegro  
Augusto F. dos Santos Crespo  
Augusto José da Cunha +  
Basilio Cabral T. de Queiroz  
Conde de Bertiandos  
Conde da Borralha  
Conde de Castello de Paiva  
Conde de Castro  
Conde de Magalhães  
Conde de Proença  
Conde do Restello  
Conde de Samodães  
Conde de Villa Real +  
Eduardo d'Abreu  
Eduardo José Coelho  
Elvino José de Sousa e Brito  
Fernando Mattoso Santos +  
Fernando Pereira Palha Osorio  
Cabral +  
Francisco A. da Veiga Beirão  
Francisco Barbosa da Cunha  
Scuto-Maior  
Francisco de Barros Coelho de Campos

- Francisco Gomes da Silva
- Francisco Manoel d'Almeida
- Frederico Ressano Garcia
- Henrique de Barros Gomes
- Ignacio José Franco
- + João de Alarcão Velasques Sarmento Osorio
- João Antonio Franco Frazão
- João Lobo de Santiago Gouveia
- João Pinto Rodrigues dos Santos
- Joaquim Alves Mathens
- Joaquim J. Coelho de Carvalho
- Joaquim José Pimenta Tello
- Joaquim Paes de Abranches
- Joaquim Simões Ferreira
- Joaquim Trigueiros P. Martel
- + Joaquim de Vasconcellos Gusmão
- José B. d'Almeida Pessanha
- José Christovão Patrocínio de S. Francisco Xavier Pinto
- José Domingos Ruivo Godinho
- José Frederico Lirajó
- José Joaquim Fernandes Vaz
- José Luciano de Castro
- + José Maria d'Alpoim de Cerqueira Borges Cabral
- José Maria B. de Magalhães
- José M. Rodrigues de Carvalho
- José Paulo Monteiro Cancellia
- José Vaz Correia de Seabra
- Julio Graça Craveiro
- Libanio Antonio Fialho Gomes
- Luiz Antonio Rebello da Silva
- Manoel Affonso de Espergueira
- Manoel Pereira Dias
- Manoel Vaa Preto Gerales
- Marquez da Graciosa
- Marquez de Vallada
- + Visconde d'Alemquer
- Visconde de Silves
- Visconde da Torre.

A CONTRIBUICÃO INDUSTRIAL

De nada valeram os amigos e os grandes benemeritos de Barcellos quando o actual governo arrancou das camaras a lei de 21 de julho de 1893, que agravou extraordinariamente as collectas d'este concelho.

E era coisa tão facil! Bastaria que alguem mostrasse a grande injustiça de que esta terra ia ser victima, para logo se emendar a mão.

Tudo teriamos aguentado se as associações commerciaes e industriaes de Lisboa se não insurgissem contra a lei ao ponto de o governo disparar umas tolas dissoluções e de engulir a mesma lei e todas as fanfarronadas com que tinha respondido ás primeiras instancias dos interessados.

Deve-se, pois, ao movimento dos commerciantes e industriaes de Lisboa o feliz ensejo de bem alto se mostrar a injustiça que sobre Barcellos pesava.

E' ao sr. Domingos de Figueiredo que cabe a gloria de primeiro levantar a voz em favor d'esta villa, na questão da contribuição industrial, o que fez quando a Lisboa foi tomar parte na grande reunião dos representantes das associações commerciaes do paiz, como representante da d'esta localidade.

Todos se devem recordar bem da maneira distincta como alli se houve este nosso amigo, na defesa da causa que lhe foi confiada pela Associação Commercial de Barcellos.

A imprensa local incitou os interessados a que reclamassem e fizessem valer a sua justiça.

Houve, n'esta villa uma importante reunião de commerciantes e industriaes, a que presidiu o snr. dr. Salazar. Foi elaborada uma reclamação que evidenciava completamente a desigualdade e injustiça com que a lei industrial affectava a nossa terra.

Só então accordou a nossa exm.ª commissão municipal para representar a favor das justas preten-

sões dos barcelloenses. Só então é que apparecem os amigos incansaveis que estão sempre promptos para alardear beneficios e favores.

O governo, ultimamente, quebrando a sua tresloucada proptia, e quecendo as suas formaes declarações, resolveu-se, afinal, e ainda bem, a alterar a lei da contribuição industrial sem intervenção dos côtes.

Nas alterações feitas foi attendida a reclamação enviada á commissão respectiva pelos interessados d'esta villa.

Incontestavelmente foi o movimento dos commerciantes e industriaes de Lisboa que levou o governo a fazer as alterações agora decretadas na lei da contribuição industrial.

Ninguém pode esquecer tambem que foi depois d'esse movimento que os commerciantes e industriaes barcelloenses, vendo que de nada tinham valido os favores feitos por esta terra a certos figurões que tudo lhe devem, se resolveram a fazer soar bem alto o clamor da sua justiça.

Sem duvida alguma a reclamação contra a lei é da iniciativa dos interessados e o seu pedido era tão justo que foram directamente ás estancias competentes sem solicitar o apoio ou a conjuvação de qualquer benemerito. Tal era a confiança na sua justiça.

E por tal forma se radicou a certeza do bom exito, que não faltou logo quem graciosamente se interpozesse para armar a glórias e louvores.

O jogo, porem, foi muito descoberto.

Agora ali estão as tubas da fama proclamando beneficios, exaltando benemeritos, glorificando protectores.

Que desplante! Que descaramento!

Esqueçam-se todos os bons officios do sr. dr. Salazar, que tão bem dirigiu os interessados, esqueça-se a eloquente reclamação, o primoroso trabalho do sr. dr. Rodrigo Velloso, esqueçam-se os esforços de todos:

«Que outro valor mais alto se alevanta.»

DIA A DIA

Fazem annos:

Hoje—a exm.ª sr.ª D. Julia Guimarães e D. Elisa Augusta R. Loureiro e Castro.

Amanhã—o sr. Lourenço da Cunha Velho.

Dia 10—o sr. Rodrigo de Sousa Azevedo.

Dia 11—as exm.ª sr.ªs D. Maria Luiza de Beires Pereira do Valle Nunes da Silva e D. Ernestina Dourado de Carvalho.

Dia 12—a exm.ª sr.ª D. Maria Miquelina Marques d'Azevedo e as meninas Maria do Sacramento Sá Carneiro e Irene Emilia da Silva Lima.

Dia 13—o sr. Guilherme Guimarães.

Dia 14—o sr. Rodrigo Sarmento Velloso.

Regressou a Caminha o snr. dr. Paulino do Valle.

Partiu para Famalicão o rev. José Dias Velloso, digno capelão do Recolhimento do Menino Deus.

Regressou de Lisboa o sr. Antonio Casimiro Alves Monteiro, digno escrivão de direito n'esta comarca.

Partiu ha dias para Guimarães, afim de fazer parte da junta d'inspecção, o nosso amigo sr. dr. José Belleza, dignissimo cirurgião ajudante do 2.º batalhão do 20.

Estiveram em Braga o snr.

capitão Rosa Ino da Silva e o sr. dr. Vieira Ramos, nosso presado director politico.

Estave n'esta villa o sr. conego Francisco Alves Morgado, ex governador do bispado de Macau.

Partiu segunda feira para Famalicão o sr. Luiz Ferraz, nosso presado amigo e digno correspondente do «Primeiro de Janeiro», n'esta villa.

PELA SEMANA

Camara Municipal — A maioria da camara municipal d'este concelho está procedendo por modo tão insolito e condemnavel, que não só envergonha esta terra, como tambem provoca a maior indignação.

Ao seu desleixo, aos seus erros, á sua incompetencia, a ham agora um despreso alvar pela lei, uma indelicadeza extrema com os seus colegas da minoria.

E se não é somente isto, anda mouro na costa...

Diz o art. 110 do cod. administrativo—As camaras municipaes dos concelhos de primeira ordem terão quatro sessões ordinarias annuaes nos primeiros dias uteis dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, podendo durar cada uma 8 dias uteis.

O art. 111 diz—«Para os sessões ordinarias não se carece de convocação...»

Cumprindo o seu dever os dignos vogaes da minoria tem com parecido nos Paços do Concelho, em todos os primeiros dias uteis do mez.

Alguns d'estes são de freguezias distantes da villa. Pois os srs. vogaes da maioria não tem querido fazer sessão, não se tem dignado apparecer em numero legal.

E sabem como se desculpm estes senhores, ou melhor, sabem como o sr. secretario da camara e demais empregados, lhes ensinam que se desculpem?

Dizem que o sr. vice-presidente desgruou o dia 13 para o primeiro dia de sessão.

Ora, em primeiro lugar, nem o presidente nem o vice-presidente tem tal faculdade.

Alem d'isso, dado o impedimento do sr. presidente e a ausencia do sr. vice-presidente, que está em Coimbra, como é publico, onde tem de fazer acto do 3.º anno juridico no dia 10 ou 11, serve de presidente o vogal mais velho, conforme determina o § 2 do art. 15 do cod. adm.

E tanto os sr. secretario da camara não ignora isto que tem submettido á assignatura do nosso amigo sr. Domingos Maria de Carvalho, digno vereador da minoria, as guias solicitadas pelos recrutás para se apresentarem á inspecção.

O sr. Carvalho vendo a falta dos seus collegis da maioria e desejando varrer a sua testada e dos collegas que cumpriam o seu dever, determinou na quarta-feira ultima que se expedisse a todos os srs. vereadores o officio-circular seguinte:

EXM.º SNR.

Tenho a lembrar a V. Ex.ª que cumpre a esta Camara reunir-se em sessão ordinaria nos primeiros dias uteis do corrente mez, conforme determina o art. 110 do Cod. Adm.

Apesar da lei impor uma tal obrigação, a que hei procurado satisfazer comparecendo sempre aqui nos Paços do Concelho, não se tem reunido numero legal de vereadores.

Fique V. Ex.ª sciente de que, se deixarem de comparecer á proxima sessão no dia 6 d'este mez, sem motivo justificado, tambem estou obrigado a cumprir o disposto no art. 369 do mesmo Cod. Adm., e a proceder ao mais que

for necessario para que a lei seja respeitada.

Deus Guarde a V. Ex.ª

ILLM.º e EXM.º SR. ... Barcellos e Paços do Concelho, 4 de julho de 1894.

O vereador secretario de presidente, DOMINGOS MARIA DE CARVALHO

Ao mesmo tempo offiçou ao sr. administrador do concelho, nestes termos:

ILLM.º e EXM.º SR.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que esta Camara, contrariamente ao que determina o art. 110 do Cod. Adm., ainda até hoje não se reuniu em sessão ordinaria no corrente mez por deixar de comparecer numero legal de vereadores.

Rogo a V. Ex.ª se sirva auxiliar-me quanto lhe compete, a fim de fazer com que a lei seja em tudo cumprida e respeitada.

Deus Guarde a V. Ex.ª

ILLM.º e EXM.º SR. Administrador do concelho de Barcellos

O vereador secretario de presidente, DOMINGOS MARIA DE CARVALHO.

Na sexta-feira, porem, apenas compareceram na camara os dignos vogaes da minoria, dr. Sá Ramos, D. Carvalho, Salter de Mendonça, Mendes do Valle e Joaquim d'Oliveira.

O sr. secretario declinou que tinha recbido ordens do chefe para só haver sessão no dia 13.

Mis quem é que serve de presidente da camara de Barcellos?

O sr. Jose Faria em Coimbra poderá servir de vice-presidente da camara em Barcellos?

Mas como é que se observa a lei? Que gente é que está pondo e dispondo da gerencia municipal a seu alvedrio, a seu talento?

E que cabeças, que luminosos cerebros por que estão correndo os negocios e a administração do nosso municipio!! Sanremo escarneo! Que audacia! Que desmoralização avassalada já os pequenos ditadores de... Cortemos a phrase que lhes merecem, mas que é de puro realismo.

Tudo isto se ha de liquidar com tempo e vagar.

Consta-nos que os dignos vogaes da minoria dão conta d'esta e de outras irregularidades em manifesto dirigido aos municipes, para que se saiba bem o que vae pela nossa administração.

Fallecimento—Victima de um tyfica pulmonar, fion-se no domingo passado, em Barcelinhos, no verdor dos annos, o sr. Antonio de Vasconcelos Bradeira e Lemos, filho do sr. Fernando de Vasconcellos, digno amanuense da administração d'este concelho.

O cadaver do millogrado moço foi dado á sepultura na tarde de segunda-feira, sendo acompanhado á sua ultima morada por bastantes pessoas.

Pegaram ás toalhas do caixão os srs. dr. Augusto Monteiro, Antonio d'Azevedo, José Monteiro, Delfino Esteves, Arnaldo Braz e Eduardo Ramos.

A chave foi confiada ao sr. dr. Augusto Mitos, administrador do concelho.

Ao inconsolavel Pae e mais familia a expressão sincera da nossa profunda condolencia.

Missa do 30.º dia—No lugar competente vae o convite da exm.ª mesa da Santa e Real Casa da Misericordia e Asylo d'Invalidos, d'esta villa, para a missa que manda celebrar pela alma do benfeitor d'aquelle asylo, Francisco Mirques da Costa Freitas.

Lonvando o procedimento das corporações beneficiadas, sentimos que ellas não tomassem a deliberação de se reunirem e fazerem celebrar exequias pelo seu importante benfeitor, que de tudo se tornou digno.

Roumaria—Na proxima quarta-feira realisa-se, na freguezia de S. Bento, a costumada roumaria do mesmo nome.

Será verdade?—Dizem por ali que vae ser creada uma conservatoria em Espozende para ser da la, ji tem dono (!), ao sr. dr. João Mendonça antigo contador da comarca de Braga, que segundo é publico passou o emprego por 1:000 libras.

Dizem mais que para esse fim se recommendou á camara de Espozende que representasse n'este sentido.

Não acreditamos.

Está governador civil de Braga o sr. conselheiro José Novaes que tão amigo se diz de Barcellos, e que tem o maior valor perante este governo, segundo contam os seus advogeiros.

O que seria das suas encarecidas benemerencias se tal succedesse, se em tal conceplisse, e nem ao menos para um d'esses papalvos satellites que o rodeiam!

Isso seria o passo mais avançado para a criação da comarca em Espozende.

Feito isso não vale a pena fazer questão da integridade da comarca.

S. ex.ª disse, não ha muito, apontando para uma bandeira com a inscripção—Viva a integridade da comarca—que no dia em que não pudesse, com o seu partido, evitar a desmembração da comarca, essa bandeira seria a sua mortalha politica.

Não acreditamos que o sr. conselheiro Novaes se queira amortalhar tão breve.

E' preciso mesmo que assim não seja. Deve pelo menos aguentar-se algum tanto na decendencia.

Exames—No lyceu de Braga, fez ultimamente, exame de mathematica 1.ª parte o sr. Jayme Valongo, e Sousa; no da Vianna do Castello, de portuguez e francez, o menino Abilio d'Almeida Azevedo; no seminario de Braga, de francez, os srs. Ayres Gonçalves Neiva e Domingos Rodrigues Neiva Duarte; e de introdução o sr. Domingos José Carvalho Guimarães; os dois primeiros d'esta villa e os restantes do concelho, ficando plenamente approvados.

Aos distinctos academicos e a suas estremosas familias o nosso cordeal parabem

Previsão do tempo—Segundo Noherlesoom, na primeira quinzena d'este mez formar-se-hão varias tempestades, que agoutarão mais ou menos a península, mas ameaçando as costas de Portugal e a Galliza, tornando-se até perigosa, só a que ha de ter a sua complicação meteorologica de 14 para 15.

Concerto—Realizou-se na 6.ª feira passada, um concerto no salão da Assembleia Barcelloense.

Eram concertantes S.ª E. Constantino, meio soprano, e o sr. B. Constantino tenor comico que desempenharam correcta e satisfatoriamente o programma.

A concorrencia era diminuta.

Festividade—Conforme aqui noticiamos, realizou-se, no domingo passado, na igreja da Collegiada, d'esta villa, uma brilhante festividade em honra do S. S. Coração de Jesus.

De manhã houve missa solemne a grande instrumental e communitaria geral.

De tarde subiu ao pulpito o sr. dr. Luiz Campos Santos, da Companhia de Jesus, terminando esta imponente solemnidade religiosa por um «Te-Deum». Concorrencia de fleis numerosissima.

Na vespera e dia percorreu as ruas da villa a banda dos Bombeiros Voluntarios.

Regata—Ainda só hoje podemos publicar a relação dos premios da regata com a designação das corridas a que foram destinados e com a indicação dos respectivos vencedores.

1.ª corrida (escaleres a 4 remos) 5 bonitas medalhas de prata altissimas, com a inscripção—«S. João e S. Pedro»—«Rio Cavado»—e no verso com a dedicatória—«Premio

comissão dos festejos de Barcellos—29.4.94. Conferido ao «vado», tripulado pelos srs. Amio Esteves, Joaquim Vinagre, Celso da Silva e Carlos Paes. Patro o sr. Secundino Esteves.

—2.ª corrida (escadotes a 6 remos) Um bello serviço de colheita para doce, em prata lavrada e drada e seis alfinetes de gravata e frasco de remos, em prata—offerecido pelas gentis damas barcelenses. Conferido ao «Maria Aelia», tripulado pelos srs. Manuel Esteves, Joaquim da Cunha, Alberto Esteves, Arnaldo Braz, F. Arnho e Thomaz d'Aquino. Patro o sr. Adelio Esteves.

—3.ª corrida (barcos de fundo de prata a 4 remos) 1.º premio: Um rica abotoadura d'ouro fosco—offerecido pelas meninas e damas solteiras barcelenses. Conferido ao «Gdgo», tripulado pelos srs. Rodrigo Silva, Benjamin S. A. Domingos Sousa e F. Costa. Patro o sr. Francisco José da Silva. —2.º premio, 3 alfaiates, salvas, em prata, offerecido tambem pelas illustres damas de Barcellos. Conferido à «Bisca-Caelo», tendo por patrão o sr. Bento J. dos Santos. —3.º premio, 8 garrafas de «Champagne», offerecido pela Comissão promotora da Regata e Passeio Fluvial. Conferido a embarcação «S. João», tendo por patrão o sr. Antonio José Ribeiro.

—4.ª corrida (barcos de fundo de prata a 2 remos, 1.º premio: Um valioso e lindo estojo para escriptorio, em prata, offerecido pelo exm.º sr.ª D. Maria Luiza de Beires Pereira do Valle Nunes da Silva. Conferido a embarcação «Givota», tendo por patrão o sr. Carlos Paes. —2.º premio: 4 garrafas de «Champagne», offerecido tambem pela Comissão promotora da Regata e Passeio Fluvial. Conferido a embarcação «Ligeiro», tendo por patrão o sr. Francisco J. da Silva.

O 2.º e 3.º premio da 3.ª corrida foram, conforme annunciámos em o numero passado, disputados no domingo ultimo, sendo ganhos e conferidos pela forma acima indicada.

Os premios foram entregues, como na sexta-feira, pelo sr. dr. Vieira Ramos, presidente da comissão da Regata, que dirigiu por essa occasião aos vencedores algumas palavras de louvor aos seus meritos e boa educação.

Por ultimo houve ainda uma corrida supplementar em que tomaram parte duas robustas remadoras que logaram ganhar um novo premio offerecido pelo exm.º sr. y.

Foi encarregado de fazer a entrega do premio o sr. capitão Rosalino da Silva, que ao fazello proferiu uma bonita allocução comparando a mais athletica remadora a famosa padroeira d'Ajubarrota.

**Tentativa de suicidio**—O nosso patricio, digno escrivão le dir-ito em Almeida, sr. Joaquim Martins de Faria que ha empos vinha apresentando manifestações de perturbação mental, tentou suicidar-se, ingerindo ma porção de phosphoros, por occasião das festas a S. Pedro e João.

A promptidão dos soccorros alvou das garras da morte o ineliz que nos consta ter entrado no Hospital do Conde de Ferreira.

**Afogado**—Pelas 5 horas da tarde, d'um dos dias da semana anda, Antonio da Silva Pereira, e S. Pedro (Famalicão), soldado n.º 3 da 1.ª companhia do 2.º batalhão d'infanteria 20, morreu fogado por se ter ido banhar pouco depois de jantar, de cuja imprudencia lhe resultou uma opprestão cerebral que o victiou.

Estes tristes acontecimentos que cada passo temos a registrar não servirão d'avisos aos temerarios? O enterramento da desgraçada victima, feito com todo o ceconomia militar, bebido na pra-

xe e inspirado nos mais alevantados principios de humanitarismo, qualidades estas, que tão distinctamente formam o caracter da briosa officialidade do 2.º batalhão do 20, a cuja frente o seu zeloso e digno commandante, sr. major Gonçalves da Costa que tão bem comprehende e desempenha a espinhosa missão que lhe está confiada.

O feretro ia envolto na bandeira nacional e quando dado á sepultura tiveram logar as decargas do esty o.

**Procissão de Penitencia**

—Devido á piissima iniciativa dos srs. Antonio e João Duarte e Joaquim Martins, saiu no passado domingo da igreja dos Terceiros uma procissão de penitencia, levando em andores o martyr S. Sebastião e a Virgem da Salvação, que tem corrido todos os templos da villa e Barcelinhos, devendo hoje á noite sair da Matriz acompanhada da banda dos Voluntarios e recolher-se nos Terceiros d'onde saiu.

Em todas as noites tem sido grande o concurso de fieis, onde mesmo se vê grandemente representada a nossa fina sociedade que n'um recolhimento intimo, de grande edificação religiosa, vão resando em côro a ladainha de Nossa Senhora e outras preces que tem por fim impetrar do Altissimo o afastamento de qualquer epidemia e ainda o mal das vinhas que tão medonhamente ameaça a sua competa devastação.

Deus ouça as boas almas.

**Exames**—Na proxima quinta-feira, 12 do corrente, pelas 9 horas da manhã, principiam os exames elementares que deverão ter logar no salão da Camara Municipal, onde já estão afixados as respectivas listas.

São 56 os alumnos admittidos aos exames.

**Jardim Publico**—Pedimos a quem competir, e n'isto ajuntamos os nossos aos rogos d'um collega local, que veja a maneira como se faz a rega no Jardim, a fim de evitar que a avenida central deixe de continuar a ser a um lameiro impossivel, que impede o transito das pessoas que all. vão gosar o fresco das noites.

**INTERNATO ULTRAMARINO**

Collegio fundado por Branco Rodrigues, rua de S. Caetano I. (a Buenos Ayres) Lisboa. Admitte só alumnos internos; mensalidade 15:000 rs. Optimo local; ares saluberrimos; esmerada educação e inexcedivel tratamento etc. A matricula para os alumnos de fóra de Lisboa está aberta nas succursaes do *Banco Ultramarino*. Dão-se os estatutos a quem os pedir.

O procurador Severino tem o seu escriptorio em casa do exm.º snr. Gomes da Costa, á Pedra do Couto n.º 14, aonde pode ser procurado diariamente desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

**ANNUNCIOS**

**MISSA DO 30.º DIA**

A meza administrativa da Santa e Real Casa da Misericordia e Asylo d'Invalidos, d'esta villa, para suffragar a alma do benemerito bemfeitor do referido Asylo, o exm.º snr.

Francisco Mendonça Costa Freitas,—marcha celebrar na sua igreja, uma missa e responso, no dia 17 do corrente mez, por 9 horas da manhã; para cujo fim, convida todos os irmãos, parentes e amigos d'aquelle benemerito bemfeitor, a assistirem a este religioso acto.

Barcellos, 22 de junho de 1894.

A Meza.

**BANCO DE BARCELLOS**

Dividendo de 2 1/2 por 100, ou 1:250 reis por acção, relativo ao 1.º semestre do corrente anno, paga-se na séde, desde o dia 9 d'este mez, e em casa dos exm.º srs. M. P. Penna e C.ª, praça de Carlos Alberto, Porto.

Barcellos, 2 de julho de 1894.

**Os gerentes,**

Antonio José Monteiro de Lima, Joaquim de Faria Machado, Domingos de Figueiredo.

**AGRADECIMENTO**

Munoz José d'Oliveira e mulher, agradecem penhoradissimos a todas as pessoas que, por occasião do fallecimento de sua filhinha Olivia, tomaram parte em seus sentimentos, e a quem acompanhou e assistiu ao enterro, não podendo deixar de especialisar o exm.º sr. dr. Antonio Ferraz que tão prompta e generosamente empregou todas os recursos da sciencia medica para salvar a innocente creança, bem como o exm.º sr. padre Agostinho Sotto Maior, reverendo parochio, que prescindiu dos seus benesses e exm.º sr. dr. José Barroso de Mattos, que se dignou aceitar a chave do caixão.

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

PELO juizo de direito d'esta comarca de Barcellos e cartorio do escrivão do quarto officio Monteiro—nos autos d'inventario de menores a que se procede por fallecimento de Anna de Jesus, moradora que foi no logar do Joiro, freguezia de Barqueiros, e em que inventariante o viuvo Fiel Gonçalves Serra, morador no mesmo logar e freguezia, correm editos de trinta dias a citar os interessados Joaquim Gonçalves João dos Santos e Angelina Gonçalves Serra e marido Domingos Pedra, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do mesmo inventario até final e n'elle deduzirem o seu direito, com a pena de revelia.

Pelos mesmos editos são igualmente citados os credores e legatarios do mesmo inventariado, desconhe-

cidos ou documentados. Pede a comarca, para deduzirem o seu direito no mesmo inventario, com a mesma pena de revelia.

Barcellos, 20 de junho de 1894.

Verifiquei.

O juiz de direito Fernandes Braga.

O escrivão interino José Casimiro Alves Monteiro.

(149)

**BANCO DE BARCELLOS**

Compram-se 20 acções do Banco de Barcellos. Quem quizer vendel-as pode dirigir-se em carta a J. S., n'esta redacção.

**AOS VITICULTORES**

O *Enxofre composto Cupri-co*, preparado sob a direcção do pharmaceutico Alfredo Pereira, habilitado com o curso de Chimica pratica do Instituto Industrial e Commercial do Porto, é o melhor remedio para combater efficazmente o mildio e o oídio.

E' superior á calda por combater ambas as doenças ao mesmo tempo e muito menos dispendioso.

E' mais barato e mais rico enxofre que o de outras casas.

Correspondencia dirigida a Alfredo Pereira.

**RIO TINTO**

**A MODA ILLUSTRADA**

Jornal das Famílias

Contendo os ultimos figurinos das modas de Paris, molles de tamanho natural, modelos de trabalhos de agulha, tapessarias, bordados, crochê, romances, litteratura, passatempo, etc.

**Condições d'assignatura**

1.ª edição		(com figurinos coloridos)	
Anno	4:000	Trimestre	1:100
Semestre	2:100	Avulso	200
2.ª edição		(sem figurinos coloridos)	
Anno	3:000	Trimestre	850
Semestre	1:600	Avulso	160

Assigna-se e vende-se na Antiga Casa Bertrand - José Bastos - Rua Garret, 73 e 75 - Lisboa.

**J. FRAGA PERY DE LINDE**

CADERNO AUXILIAR das «Noções praticas de tachygraphia» do mesmo auctor tachygrapha da camara dos pares professor de tachygraphia no Instituto Nobre de Carvalho, Escola Academica, Instituto Academico. Preço, 200 reis. Guillard, Ailhaud & C.ª Casa Editora de Comissões Lisboa, 212, rua Aurea, 1.ª Lisboa.

**ALMANACH DO MINHO**

**LITTERARIO, BUROCRATICO E COMMERCIAL**

Contém a nomenclatura completa de todas as corporações, functionalismo, commercio e industria da provincia do Minho, horarios do caminhos de ferro, carreiras do trens, etc., etc.

Illustram-n'o 5 retratos de pessoas importantes da provincia e fechando por uma escolhida secção litteraria, e annuncios. E' um grosso volume de perto de 400 paginas.

Preço: Brochado..... 250  
Cartonado..... 350  
A' venda no Porto, «Livreria Pimentel», rua de D. Pedro. E nas principaes terras da provincia.

**Empreza Editora Mello d'Azevedo e C.ª**

Publicação de romances historicos portuguezes, especialmente consagrados a reproduzir os nossos fastos gloriosos do ultramar. Inaugurará a Empreza suas publicações com a dos

**ORPHÃOS DE CALECUT**

ROMANCE HISTORICO Pelo sr. Henrique Lopes de Mendonça

Já se acha no prelo e em breve será posto á venda em todas as livrarias.

Tambem poderá ser adquirido por assignatura, bem como todas as outras obras que forem publicadas, distribuindo-se semanalmente uma caderneta de 3 folhas de 8 paginas cada uma, por 60 reis pagos no acto da entrega. As illustrações com que as obras adornadas são dadas como brinde.

Assigna-se e vende-se em todas as livrarias, e no escriptorio da Empreza (provisorio) na rua dos Retrozeiros n.º 147, Lisboa.

**A'S JUNTAS DE PAROCHIA**

**Guia dos corpos administrativos**

Contém a nova Reforma administrativa, approvada por decreto de 6 de agosto de 1892, que tão fundamentalmente alterou as disposições do Cod.º Administrativo de 1886 na parte respectiva ás juntas de parochia, comprehendendo tambem todas as alterações que o referido Codigo tem soffrido desde a sua publicação até ao presente.

Esta obra é utilissima aos presidentes das camaras municipais, administradores de concelho, membros das comissões districtaes, juntas de parochia, etc., etc. Poucos exemplares já restam do edição.

Praço 200 reis, franco de porte, Pedidos ao editor A. José Rodriguez, rua Luz Soriano, 100, 1.º Lisboa.

**NOVIDADE LITTERARIA**

**CHOROGRAPHIA DE PORTUGAL, ILLUSTRADA**

50 gravuras e 20 mappas a cores por Ferreira-Deusdado

Professor proprietario lyceal de Geographia, Historia e Phylosophia, antigo membro do Conselho Superior d'Instrucção Publica, director da Revista de Educação e Ensino &.

Custo 1\$000 reis

Guillard, Ailhaud e C.ª, Casa Editora e de Comissões—Lisboa, 212, rua Aurea, 1.º Lisboa. A' venda em todas as livrarias.

# LIVRARIA ESCOLAR DE CRUZ & C.<sup>a</sup> EDITORES

BRAGA

## A MESTRA DOS CHANTEPOT

Por Mary Floran, versão Alfredo Campos  
1 vol. brochado..... 400 reis

## VIDA DO ARCEBISPO D. FR. BARTH LOMEU DOS MARTYRES

Por Fr. Luiz de Sousa  
3 grossos vol..... 1\$800

## CURA DAS MOLESTIAS PELA AGUA

Obra illustrada com gravuras para applicações hydrotherapicas, pelo celebre rev. padre Sebastião Kneipp, traducção do saudoso extincto Alves d'Araujo.  
2 vol. brochados..... 1\$200

## O ANJO DA NOCUIDADE

### OU VIDA DE S. LUIZ CONZAGA

Por J. J. Almeida Braga - 2.<sup>a</sup> edição  
1 vol. brochado.... 200

## S. GONÇALO D'AMARANTE

Poema lyrico em seis cantos, por Francisco Lopes, poeta seicentista, com uma polygraphia Camoneana pelo professor decano do lyceu de Braga, dr. Pereira Caldas.  
1 vol. brochado... 200—Em papel assetinado... 250

## POETAS DO MINHO

MONOGRAPHIAS  
POR ALBERTO PIMENTEL  
1—João Penha

A seguir «Monographias» d'outros poetas das diferentes localidades d'esta encantadora provincia.

## O Portugal Jacobino

Por JACINTHO FERNANDES  
Critica resposta ao «Portugal Jesuita» de M. Borges Grainha  
1 vol. brochado..... 500

N'esta livraria encontra-se variado sortido de livros adoptados nas escolas primarias, lyceus e seminarios. Obras litterarias, religiosas e liturgicas. Deposito dos livros do Archivo Juridico e de muitas edições escolares—impressos segundo os modelos officiaes para escripturação nas escolas publicas.

# LIVRARIA ESCOLAR

DE CRUZ & C.<sup>a</sup>—EDITORES  
68, Largo do Barão de S. Martinho, 71—56, Rua Nova de Sousa, 58  
BRAGA

PARA 1894 ALMANACH PARA 1894

DAS

# FAMILIAS

UTIL E NECESSARIO

todas as boas donas de casa contendo uma grande variedade de artigos relativos á hygiene das creanças e uma variada collecção de Receitas e segredos familiares de grande utilidade no uso domestico

### SUMARIO

**A's mães de familia:**—Conselhos elementares ás mães e amas de leite.—Alimentação mixta dos recém-nascidos.—Utilidade dos banhos d'agua salgada nas creanças nervosas.—Passagem regular das creanças.—Hygiene dos olhos nas creanças.—Lavagens a banhos na primeira infancia.—Da escolha d'um collegio.

**Gastronomia:**—A maneira de preparar uma grande variedade de artigos de cosinha, doces, vinhos e heores.

**Receitas:**—Uma grande collecção em todos os generos, util e indispensavel a todo o momento a uma boa dona de casa.

**Segredos do toucador:**—Diversas receitas hygienicas, concernentes á maneira de conservar a saude e belleza da mulher.

**Medicina familiar:**—Rapida resenha de algumas receitas mais indispeusaveis e que se podem applicar sem o auxilio de medico e de grande utilidade em geral.

1 vol. com 112 paginas, 100 rs.—Pelo correio, 110 rs.  
Pedidos ás principaes livrarias de Lisboa, ou á Empresa editora O Recreio, rua do Marechal Saldanha, 59 e 61.

## DICTIONARIO CHRONOGRAPHICO DE PORTUGAL

(Parte continental e insular)

Designando a população por districtos, concelhos e freguezias, a superficie por districtos e concelhos, etc., etc.

Mencionando todas as cidades, vilas e outras povoações, ainda as mais insignificantes, a divisão judicial, administrativa, ecclesiastica e militar, as distancias das freguezias ás sedes dos concelhos, e comprehendendo a indicação das estações do caminho de ferro, postaes, telegraphicas, telephonicas, do serviço de emissão de vales do correio, de encomendas postaes, repartições com que as diferentes estações permuam malas, etc., etc.

por F. A. de Mattos  
Empreza do Ministerio da Fazenda  
1 volume com mais de 800 paginas, 1\$600 reis. A venda nas principaes livrarias, e na administração da empresa editora «O Recreio», rua do Marechal Saldanha, 59 e 61, Lisboa.

## BOLETIM BIBLIOGRAPHICO DE LIVROS ANTIGOS E MODERNOS

Publicação mensal, gratuita  
Recomendamos a leitura d'esta utilissima publicação aos amadores de bons livros, ao clero e a todas as pessoas que desejarem estar em dia com o movimento litterario do nosso paiz.

Enviase gratuitamente e franco de porte a todas as pessoas que a pedem aos editores Almeida & C.<sup>a</sup>, 34, rua do Almada, 238—Porto.

## AGENDA FORMULARIO

### MEDICO-PHARMACEUTICO

por Augusto Cesar da Costa Gons

Pharmaceutico pela Universidade de Coimbra.  
2.<sup>o</sup> anno 1893

Preço 500 reis.—Guillard, Aillaud e C.<sup>a</sup>, Lisboa.

## VIAGENS PORTUGUEZAS

### PORTUGUEZES E INGLEZES EM AFRICA

### ROMANCE SCIENTIFICO

por VICTORIA PEREIRA

TENENTE DE INFANTERIA  
Um vol..... 600 reis  
EMPRESA EDITORA DO RECREIO.  
A venda na Administração do Recreio, rua Formosa n.º 26, as principaes livrarias de Lisboa

## AOS CORPOS ADMINISTRATIVOS

### BLUCIDARIO

Para a facil organização dos

### Orçamentos e contas

Das Camaras, juntas de parochia, confrarias e irmandades

Esta util e importante publicação, bastante volumosa pelas desenvolvidas indicações e esclarecimentos que presta, contem uma collecção magnifica de modelos para orçamentos ordinarios e supplementares.

Cada exemplar custa 500 reis; pelo correio, 520 reis.  
Os pedidos devem ser feitos a Proença, Filhos e C.<sup>a</sup>—Guarda.

## CALCULO

# COMMERCIAL

VERSÃO PORTUGUEZA DA ULTIMA EDIÇÃO DO NOTAVEL LIVRO ALLEMÃO

## QUINTESENZ DES KAUFMANNISCHEN RECHNENS

D)

## DR. EDUARD AMTHOR

Antigo director da Escola Commercial e da Escola Superior do Commercio de Gera

POR

## LUIZ M. DOS SANTOS

Com o Curso Superior do Commercio pelo Instituto Industrial e Commercial de Lisboa e com Curso Superior de Lettras

Systema de applicação dos methodos praticos de calculo rapido, abreviado e mental aos ramos mais importantes do commercio, operações sobre mercaderias, cambios, moedas, comissões, juros, contas-correntes, vencimento commum, regras de percentagem, fundos, acções, arbitragens, facturas, etc., etc.  
Explicado por numerosos exemplos e acompanhado por mais de 1200 exercicios

Este notavel livro allemão cuja traducção recommendamos a todos aquelles que se dedem a estudos commerciaes, é inteiramente baseado nos processos praticos de calculo, que o seu auctor, o sabio professor dr. Eduard Amthor, expõe com o mais alto criterio ao alcance de todas as intelligencias. Por um lado procura explicar, com uma precisão pouco vulgar, os methodos de calculo seguidos e adoptados pelos praticos, na maior parte dos casos, sem a necessaria comprehensão da sua razão de ser: por outro lado, consegue formar um methodo completo e inteiramente scientifico, em que a theoriestá constantemente justificando a pratica, de calculo rapido, abreviado e mental até hoje pouco estudado entre nós e mesmo nos mais paizes, a não ser na Allemã, onde os estudos commerciaes tem atingido o mais alto grau de perfeição e de desenvolvimento.

Não quizesmos alterar em nada o text do original e por isso o valor d'esta obra, hoje considerada a melhor, entre as melhores do seu genero, em allemão, onde conta cinco edições, será inteiramente mantido na traducção que hoje apresentamos, por isso que ella é tão fiel quanto em nossas forças coube fazer-l-a.

O estudo d'este livro julgamos o necessario, e sob todos os pontos de vista, de grande utilidade a quem se dedique a estudos commerciaes e exerça a pratica do commercio.

A exposição, a forma de deduzir, a exemplificação, tudo emfim é novo n'este livro, para nós, mas essa novidade é salutar e faz-nos agradavelmente perceber existir alguma coisa de mais comprehensivel e de mais util do que o processo habitualmente seguido, na maior parte, dos nossos livros de estudo.

### Condições de assignatura

O Calculo Commercial, constará de um unico volume de cerca de 400 paginas e distribuir-se-ha em 16 fasciculos semanais, que serão levados a casa dos senhores assignantes em Lisboa e Porto e nas localidades onde houver distribuição organizada.

Cada fasciculo custa 100 reis pagos no acto da entrega

O preço da obra depois de completa será elevado a 2000 reis

As pessoas que desejarem assignar nas localidades onde não houver correspondentes, deverão enviar adiantadamente a importancia de 5 fasciculos, ou multiplo de 5, e o pedido lhes será immediatamente satisfeito, franco de porte.

Quando a traducção exceder 400 paginas, os assignantes só pagarão 16 fasciculos e receberão com o ultimo e gratuitamente o final da obra.

A correspondencia deve ser dirigida á

ANTIGA CASA BERTRAND

Jose Bastos—Livreiro-editor

Rua Garrett, 73, 75—Lisboa.

# PHARMACIA

DA

Santa e Real Casa da misericórdia

DE

## BARCELLOS

CAMPO DA FEIRA—EDIFICIO DO HOSPITAL

DIRECTOR—AVELINO AYRES DUARTE

Pharmaceutico de 1.<sup>a</sup> classe pela Universidade de Coimbra

Variado sortimento de fundas, algalias, meias elasticas suspensorias, de madeiras, thermometros, etc.

Grande collecção de productos chimicos, especialidades, pharmuticas e aguas medicinaes nacionaes e estrangeiras. (76)

TYP. DO «COMMERCIO DE BARCELLOS»

Rua de S. Francisco, n.º 52

Editor responsavel:

JOAQUIM MACIEL, DE RORIZ